



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Protocolo às fls. nº 84-0 do livro nº 06
de protocolo de: Projetos da Fazenda
Em: 29/08/25

Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Inhumas, para o exercício financeiro de 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Inhumas, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

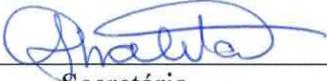
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º- A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 363.802.850,76 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º- A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e II desta Lei.

Protocolo às fls. nº 84-10 do livro nº 06
de protocolo de: Projeto de Lei
Em: 29/08/25

Secretária

Art. 4º- A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º- A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 363.802.850,76 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 6º- A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e III desta Lei.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Orçamentária Anual.

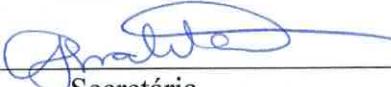
II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

III - Criar ou alterar receitas, unidades orçamentárias e subunidades orçamentárias;

IV – Criar ou alterar função, subfunção, programa, ação, elementos, sub elementos e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, seguindo as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.



Página 2 de 4

Protocolo às fls. nº 84-0 do livro nº 06
de protocolo de: Projeto de Lei
Em: 29/08/25

Secretária

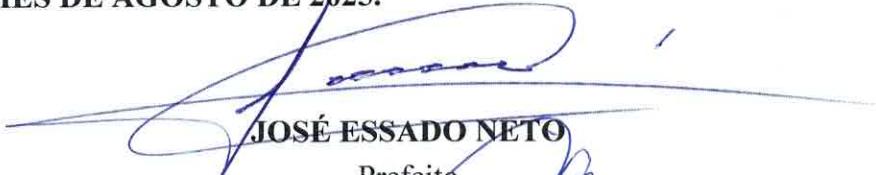
V – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º- Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
- II – Resumo Geral da Receita.
- III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

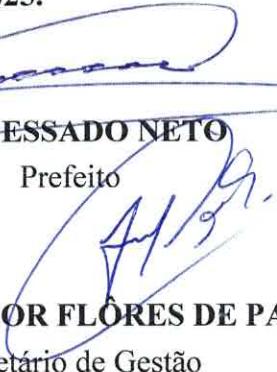
Art. 9º- Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.



JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito



ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA

Secretário de Gestão



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Protocolo às fls. nº 84-0 do livro nº 06de protocolo de: Projeto de LeiEm: 29/08/25

Secretaria

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei apresenta a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 no qual consta o projeto de planejamento e execução das finanças públicas do Município, compreendendo as receitas e despesas para o exercício de 2026.

A elaboração da LOA segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelo governo Federal e Estadual; a fim de manter uma maior proximidade às propostas dos demais entes da federação e de acordo com as Leis Federais.

A formulação da LOA partiu do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de audiências públicas virtuais no site www.inhumas.go.gov.br.

Desta forma, apresentamos um Orçamento para o ano de 2026 calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população.

JOSE ESSADO NETO
Prefeito